

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO À PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Gestão Social do Fundo Estadual de Meio Ambiente do Amazonas

Bolsista: Maria Amélia Guimarães Cruz Costa, CNPq

MANAUS
2013

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO À PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

RELATÓRIO PARCIAL
PIB-SA/0030/2013
Gestão Social do Fundo Estadual de Meio Ambiente do Amazonas

Bolsista: Maria Amélia Guimarães Cruz Costa
Orientadora: Prof^a. Dr^a Lucilene Ferreira de Melo

MANAUS
2014

Todos os direitos deste relatório são reservados à Universidade Federal do Amazonas. Parte deste relatório só poderá ser reproduzida para fins acadêmicos ou científicos.

Esta pesquisa financiada pelo Conselho Nacional de Pesquisa – CNPq, através do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Federal do Amazonas - PIBIC, foi desenvolvida pelo Grupo de Estudo e Pesquisa em Gestão Social, Direitos Humanos e Sustentabilidade na Amazônia.

RESUMO

Esta pesquisa teve como foco principal o estudo do Fundo Estadual de Meio Ambiente, tendo como referência a política de fundos, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Diante da política de fundos de 17 de março de 1964 a qual define que os fundos devem ser criados para a movimentação de recursos vinculados e oriundos de receitas para um determinado fim. Assim a Assembleia Legislativa do Amazonas aprovou a Lei Estadual N.º 2.985, de 18 de outubro de 2005 que criou o Fundo Estadual do Meio Ambiente do Amazonas (FEMA), com a finalidade de providenciar recursos para equipar os órgãos supramencionados para que possam executar aceitavelmente suas atribuições no meio ambiente. O projeto intitulado “Gestão Social do Fundo Estadual do Meio Ambiente do Amazonas” visou caracterizar o modo como a gestão está contribuindo para a viabilidade da função destinada ao fundo. Buscou-se com este projeto informações por meio de procedimentos metodológicos e obtenção de dados em fonte secundária, por meio de análise documental. Primeiramente foi analisada a Lei nº 7.797 de 10 de julho de 1989 a qual dispõe sobre a gestão e administração do Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA)1.196/94, posteriormente verificou-se a Lei Ordinária nº 2.985 de 18 de outubro de 2005 que criou o Fundo Estadual de Meio ambiente (FEMA), previsto no artigo 27 da lei. Depois, para alcançar o objetivo de averiguar as organizações e os projetos apoiados pelo FEMA, foi feita uma procura e análise do Demonstrativo do Detalhamento da Despesa do Fundo Estadual do Meio Ambiente, obtido com a contabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos anos de 2011, 2012 e 2013, assim como foi analisado as atas das reuniões do Conselho de Meio Ambiente do Amazonas – CEMAAM e os relatórios de atividades do FEMA, nos anos referidos. Para finalizar os objetivos propostos pela pesquisa, foi feito um estudo dos Objetivos da Política Estadual do Meio Ambiente do Amazonas onde é explicado detalhadamente acerca da forma como o Fundo deve gerir seus recursos, promovendo o tratamento das demandas recebidas, no caso da pesquisa, no Meio Ambiente. Foi obtido com esta pesquisa o entendimento de que o Fundo Estadual de Meio Ambiente do Amazonas um fundo de caráter especial, com características de fundo contábil, gerido pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e controlado e fiscalizado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas, o qual possui fundamental importância sobre os recursos do fundo. Ainda, constatamos que o FEMA está atendendo todos os municípios do Estado do Amazonas, todavia analisando os objetivos propostos pela Política Estadual de

Meio Ambiente, verificou-se que apenas dois, dos cinco objetivos estão sendo operacionalizados pela gestão do FEMA.

Palavra-chave: Gestão Social; Fundo Público; Meio Ambiente

ABSTRACT

This research was mainly focused on the study of the State Environmental Fund, with reference to the political fund, Law No. 4320 of March 17, 1964. Given the fund March 17, 1964 policy which defines the funds should be created for handling bound and deriving revenue for a particular purpose resources. Thus the Legislative Assembly of Amazonas approved State Law No. 2,985, of October 18, 2005 which created the State Environmental Fund of the Amazon (FEMA), in order to provide resources to equip these parties so that they can run acceptably their tasks in the environment. The project entitled "Social Management of the State Environmental Fund of the Amazon" aimed to characterize the way in which management is contributing to the viability of the function intended for the background. We sought with this design information through methodological procedures and obtaining data on secondary source, through documentary analysis. First we analyzed the Law No. 7797 of July 10, 1989 which provides for the management and administration of the National Environment Fund (FNMA) 1.196/94 subsequently verified the Ordinary Law No. 2.985 of October 18, 2005 created the State environment Fund (FEMA), under Article 27 of the law. Then, to achieve the purpose of ascertaining the organizations and projects supported by FEMA, was made a search and analysis of the Statement of Expenditure Breakdown of the State Environmental Fund, obtained with the records of the Secretary of Environment and Sustainable Development in years 2011, 2012 and 2013, as well as discussed the minutes of meetings of the Environment of the Amazon - CEMAAM and reports of activities of FEMA, in the years mentioned. To finalize the objectives proposed by the study, we made a study of the objectives of the State Environmental Policy of the Amazon which is explained in detail about how the Fund should manage their resources, promoting the processing of requests received, in the case of research, the Environment. Was obtained in this research the understanding that the State Environmental Fund of the Amazon fund special character, with characteristics of accounting fund managed by the Secretariat of Environment and Sustainable Development, controlled and supervised by the State Council on the Environment of the Amazon , which has fundamental importance for the fund's resources. Still, we found that FEMA is meeting all municipalities in the State of Amazonas, however analyzing the objectives proposed by the State Environmental Policy, it was found that only two of the five goals are being operated by management of FEMA.

Keywords: Social Management; Public Fund; Environment

LISTA DE TABELAS

<u>TABELA 01</u> – Organizações Financiadas em 2011.....	38
<u>TABELA 02</u> – Demonstrativo de Execução Financeiro do FEMA no ano de 2011.....	39
<u>TABELA 03</u> – Municípios participantes do Curso oferecido pela SDS com recurso do FEMA em 2012.....	40
<u>TABELA 04</u> – Organizações financiadas pelo FEMA em 2012.....	41
<u>TABELA 05</u> – Demonstrativo da Execução dos Recursos do FEMA em 2012.....	42
<u>TABELA 06</u> – Organizações financiadas pelo FEMA em 2013.....	43
<u>TABELA 07</u> – Demonstrativo da Execução dos Recursos do FEMA em 2013.....	44
<u>TABELA 08</u> – Balanço Geral da Conta do FEMA no ano de 2013 e 2014.....	45
<u>TABELA 09</u> – Balanço Geral da Conta do Reflorestamento vinculada a conta do FEMA no ano de 2013 e 2014.....	45
<u>TABELA 10</u> - Balanço Total das duas contas (FEMA e Reflorestamento).....	46

.

LISTA DE SIGLAS

ADS - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas
AAM – Associação Amazonense de Municípios
CIGÁS - Companhia de Gás do Amazonas
CDSCPT/AM - Conselho Estadual de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais do Amazonas
CEMAAM – Conselho Estadual do Meio Ambiente do Amazonas
CERBAC - Conselho Estadual de Reserva da Biosfera da Amazônia Central
CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente
CNPQ- Conselho Nacional de Pesquisa
CF 88 – Constituição Federal de 1988
FAMC - Fórum Amazonense de Mudanças Climáticas, Biodiversidade, Serviços Ambientais e Energia
FOPEs-AM - Fórum Permanente das Secretarias Municipais de Meio Ambiente do Amazonas
FEMA- Fundo Estadual de Meio Ambiente
FNMA – Fundo Nacional de Meio Ambiente
FUNBIO - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade
IAAN - Instituto Ambiental Amigos da Natureza
IDAM - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas
IECAM - Instituto Ecológico e Comunitário da Amazônia
IPAAM – Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas
MMA - Ministério do Meio Ambiente
MPE – Ministério Público Estadual
MPF - Ministério Público Federal
PNMA - Política Nacional do Meio Ambiente
SEPROR - Secretaria de Estado de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural Integrado
SDS – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SECEX - Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente
SAP – Sistema de Atos de Pessoal

SCO – Sistemas de Cadastramento de Obras

SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente

UEA - Universidade Estadual do Amazonas

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 FUNDO PÚBLICO	15
1.1 Pacto Federativo e Descentralização	15
1.2 Implementação dos fundos Públicos	16
1.3 Definição de fundos Públicos	17
1.4 Tipos de fundos	18
2. FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS – FEMA	20
2.1 Competências do Fundo Estadual de Meio Ambiente do Amazonas – FEMA	20
3. GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	21
3.1 Competências do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas – CEMAAM	22
3.2 Atividades realizadas pelo FEMA e pelo CEMAAM	22
4. DESCRIÇÃO METODOLÓGICA	25
5. RESULTADOS E DISCUSSÕES	26
5.1 ASPECTOS PERTINENTES A GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS	26
5.1.1 Contribuição da Constituição Federal de 1988 e a Gestão do Fundo Nacional de Meio Ambiente	27
5.1.2 A Gestão do Fundo Estadual de Meio Ambiente do Amazonas	31
5.2 PROJETOS E ORGANIZAÇÕES APOIADOS PELO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS	37
5.2.1 Organizações e Projetos apoiados pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente do Amazonas	37
5.3.RELAÇÃO DAS TEMÁTICAS ABORDADAS PELOS PROJETOS APOIADOS COM OS OBJETIVOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	47
5.3.1 Relacionando os Objetivos da Política Estadual de Proteção do Meio Ambiente com as temáticas dos projetos apoiados pelo FEMA	47
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	
REFERÊNCIAS	49
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	51
	55

INTRODUÇÃO

A temática sobre os fundos públicos deve ser estudada com mais frequência e com muitas análises das reais atividades realizadas com os mais variados fundos criados. A partir da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, criada com a função de introduzir os fundos especiais em cenário nacional, os quais são criados visando à movimentação dos recursos vinculados, oriundos de receitas específicas como da Saúde, da Previdência, da Educação, da Cultura, do Meio Ambiente, com um determinado fim, isto é, os recursos só poderão ser aplicados na área afim (art. 71 da lei ressaltada acima).

O fundo é um instrumento criado por lei que não tem personalidade jurídica, deve ser realizada gestão individualizada dos recursos vinculados a ele, visando alcançar sempre os objetivos específicos, porém os fundos não ordenam e nem executam recursos. O fundo público é entendido como primordial na esfera da acumulação produtiva e na gestão das políticas públicas. Com isso, percebeu-se que a nova gestão das Políticas Públicas no Brasil, a partir de 1988 fez dos fundos uma real necessidade para reorganizar essa gestão, pelo fato de que atualmente, conforme previsto pela Constituição de 88, os recursos não são mais direcionados diretamente para os Estados ou Municípios sem a existência desses fundos, pois são eles que gerenciam estes recursos para a execução das políticas públicas. Portanto a consolidação dos fundos públicos na administração pública e no contrato social é de suma importância para a mobilização do esforço coletivo e da ação focada do poder públicos nas suas mais variadas esferas.

O fundo que foi discutido é o Fundo Estadual de Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 2.985, de 18 de outubro de 2005 que tem como principal função, de acordo com o Art. 30, providenciar recursos para equipar os órgãos supramencionados para que possam executar aceitavelmente suas atribuições no meio ambiente.

A sociedade vive constantemente sendo bombardeada de casos de impacto ambiental e no endereço eletrônico do Ministério Público Federal (MPF) é fácil de encontrar essas denúncias. Como por exemplo, o que aconteceu no Conjunto Habitacional Cidadão II na zona Lesta da cidade Manaus, o qual foi construído pelo Governo do Estado do Amazonas sem o licenciamento ambiental e depositava esgoto diretamente no lago do Aleixo, nas proximidades do Encontro das Águas, o MPF ordenou a recuperação da tubulação de coleta,

transporte e destinação final dos efluentes domésticos e sanitários e pede a condenação do Estado do Amazonas ao pagamento de indenização pelo dano moral coletivo, em valor a ser definido pela Justiça Federal, acima de R\$ 200 mil. Outro caso de impacto ambiental de relevância social foi da suspensão de atividades no garimpo Rosa Maio, localizado no rio Parauari, ao sul do município de Maués, neste garimpo o senhor Francisco Assis Moreira da Silva foi condenado por causar danos ambientais decorrentes da exploração ilegal da atividade de extração de minério de ouro, da década de 70 até 2010. Portanto percebemos que existe um grande número de violações para com o Meio Ambiente, e é de fundamental importância a existência do FEMA juntamente com a SDS – Secretária de Desenvolvimento Sustentável para averiguar essas situações e acionar o Ministério Público em defesa do Meio Ambiente.

O presente estudo teve como objetivo principal Caracterizar como o Fundo Estadual de Meio Ambiente do Amazonas está contribuindo para a viabilidade da Política Estadual do Meio Ambiente. Há também de ser mostrado os objetivos específicos deste estudo que são:

- Apontar as diferentes perspectivas referentes à gestão do Fundo Estadual do Meio Ambiente;
- Averiguar organizações e projetos que o Fundo Estadual do Meio Ambiente apoia;
- Relacionar as temáticas abordadas pelos projetos apoiados pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente com as diretrizes da Política Estadual do Meio Ambiente;

Quando se trata de metodologia refere-se a parte primordial do desenvolvimento do projeto, perpassando várias etapas. Conforme Minayo, a metodologia “é o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade [...], a metodologia inclui as concepções teóricas de abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a construção da realidade e o sopro divino do potencial criativo do investigador”. (1994, p.16). Os fundamentos teóricos e metodológicos que nortearam a pesquisa proposta serão baseados em autores como Gomes (2003), Aragão Jr (2011), Borges (2006), Salvador (2008), Ferreira (2012).

Teve como caráter predominante o quali quantitativo que segundo, Oliveira et. al (2002) “pode ocorrer uma pesquisa qualitativa decorrente de uma pesquisa quantitativa inicial”, e que, portanto, “a opção metodológica da pesquisa deve ser fruto do posicionamento consciente e coerente do próprio pesquisador” (p. 13).

Diante do apresentado, o trabalho visou analisar como o Fundo Estadual do Meio Ambiente do Amazonas está colaborando para a viabilidade do Plano Estadual de Meio Ambiente. Foi averiguado se a Lei da Transparência de nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 está sendo executada, a fim de garantir o direito da sociedade de ter livre acesso de informação, porém dando enfoque ao desempenho do FEMA para o Estado Social e o Meio Ambiente no Estado do Amazonas.

Os documentos analisados foram a Lei nº 7.797 de 10 de julho de 1989 a qual dispõe sobre a gestão e administração do Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA)1.196/94, posteriormente verificou-se a Lei Ordinária nº 2.985 de 18 de outubro de 2005 que criou o Fundo Estadual de Meio ambiente (FEMA), previsto no artigo 27 da lei. Depois, para alcançar o objetivo de averiguar as organizações e os projetos apoiados pelo FEMA, foi feita uma procura e análise do Demonstrativo do Detalhamento da Despesa do Fundo Estadual do Meio Ambiente, obtido com a contabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos anos de 2011, 2012 e 2013, assim como, foi analisado as atas das reuniões do Conselho de Meio Ambiente do Amazonas – CEMAAM e os relatórios de atividades do FEMA, nos anos referidos. Seguidamente, para finalizar os objetivos propostos pela pesquisa, foi feito um estudo dos Objetivos da Política Estadual do Meio Ambiente do Amazonas. Para a realização dessa análise de documentos, foi feito um roteiro para levantamento dos dados a serem buscados nos documentos. Em seguida, foi realizada a coleta dos dados e também a sistematização dos dados obtidos contraponto com a bibliografia sobre a temática. Portanto, objetivo do estudo é “(...) ultrapassar o nível do senso comum e do subjetivismo na interpretação e alcançar uma vigilância crítica em relação à comunicação de documentos, textos literários, biografias, entrevistas ou observação” (Minayo, 2000).

Esta pesquisa não apresentou risco à vida ou à saúde de alguém, devido ao fato de ela possuir apenas caráter documental. Deste, à luz dessa diretriz, esta pesquisa foi estruturada em diferentes fases, mas articuladas entre si. O Relatório está estruturado em::

- Fundamentação teórica
- Descrição metodológica
- Resultados e discussões;
- Considerações Finais e
- Referências.

Os dados, certamente foram de importância à sociedade em geral e a comunidade acadêmica, pois é direito de todos saberem como os recursos públicos estão sendo aplicados,

assim como é direito dos cidadãos terem o conhecimento se o orçamento anual estadual está sendo desenvolvido, se o que está ordenado nas leis está sendo realmente implantado, feito e executado. Tendo em vista essa preocupação com os gastos públicos destinados ao meio ambiente, o estudo aqui proposto procurou responder esses e outros questionamentos com a finalidade de mostrar verdade e transparência para a sociedade democrática.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

- **1. FUNDOS PÚBLICOS**
- **1.1 Pacto Federativo e Descentralização**

Para entender como os fundos públicos foram implantados no cenário político, econômico e social do Brasil foi necessário frisar o desenvolvimento da Constituição Cidadã de 1988, a qual deu origem ao pacto federativo. Conforme Vigne (2011) “Pacto trata-se de um acordo, uma combinação, algo que é acordado para normatizar, regularizar, algo que nos dá garantias sobre alguma coisa ser cumprida.” E ainda segundo Vigne (2011) federação significa “um sistema de Estados ligados por uma única lei Constitucional que normatiza regras e sistemas hierárquicos.”

Conforme Celina Souza (2007), desde a Proclamação da República, a forma federativa de divisão territorial e de governo é adotada pelo Brasil, contendo no corpo constitucional das sete Constituições o federalismo. Com a Constituição de 88 que surge em oposição à centralização que o regime militar promovia, por conseguinte, a Assembleia Nacional Constituinte proporcionou uma vasta e expressiva autonomia para os entes subnacionais terem o poder de decisão sobre sua própria legislação e sobre seus impostos. A Carta Magna de 88 é diferenciada das anteriores segundo Celina Souza (2005):

“(a) na provisão de mais recursos para as esferas subnacionais; (b) na expansão dos controles institucionais e sociais sobre os três níveis de governo, pelo aumento das competências dos poderes Legislativo e Judiciário e pelo reconhecimento dos movimentos sociais e de organismos não-governamentais como atores legítimos de controle dos governos e (c) pela universalização de alguns serviços sociais, em particular a saúde pública, antes restrita aos trabalhadores do mercado formal, tendo como princípio diretivo a descentralização e a participação dos usuários.” (p. 110)

Diante do proposto anteriormente, Araújo (2012) confirma que “a CF 88 veio no sentido de ruptura quando facultou aos Estados legislar exclusivamente sobre seus impostos limitando, entretanto, aquilo que afetasse a política econômica do governo federal.”

1.2 Implantação dos fundos públicos

A importância do controle social visa à responsabilidade direta dos governantes às demandas que a sociedade exige e caso isso não aconteça é função da sociedade deter a capacidade de controlar, em função destas exigências. Este conceito surge com a finalidade de ampliar a incorporação de atribuições que visam ao aumento de eficiência econômica e social no uso dos recursos públicos. Ou seja, em tempos neoliberais, a participação da população nas decisões políticas e no conhecimento do destino dos recursos públicos passa a ser compreendida como instrumento essencial para o alcance dos objetivos econômicos e sociais. Assim com a decorrência dos movimentos sociais que surgiam a partir da década de 80, os quais visavam a Reforma do Estado, passa-se a compreender que o que o conceito de governança essencialmente traz é o reconhecimento da existência e, sobretudo, da conveniência da participação ativa das estruturas de poder, localizadas fora das instituições formais de governo, para o desenvolvimento social e econômico. (ONU-HABITAT, 2002). Com isso, são atribuídos à sociedade civil novos papéis, no qual o controle direto sobre os governantes é a forma que se propiciará maior eficiência social e econômica.

O Estado de Bem-Estar é o contexto de criação dos fundos públicos, com o objetivo de financiamento das ações do Estado em função da proteção social. Os fundos são estruturas formais para transferência de recursos que surgiram como mecanismos de controle administrativo e financeiro durante as reformas administrativas do Estado brasileiro, tendo incorporado posteriormente funções de controle político (ELIAS, 2004, p. 21).

Com a consolidação do Estado Social Brasileiro há a inserção dos Fundos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, definindo que os fundos especiais são criados para movimentar recursos vinculados, oriundos de receitas específicas como da Saúde, da Previdência, da Educação, da Cultura, do Meio Ambiente, com um determinado fim, isto é, os recursos só poderão ser aplicados na área afim (art. 71).

Conforme Martins (2011) a “política de fundos” no país, deve ser tratada como inerente aos contornos do Estado Brasileiro federado cooperativo. Assim, a política de fundos perpassa por todo o meio da regulamentação e operacionalização que existe no regime colaborativo entre os entes federados na implantação e manutenção das políticas públicas concorrentes. É pela efetivação do regime de colaboração que as políticas públicas refletem o compromisso com o equilíbrio federativo. Por conseguinte, é papel fundamental da União o

fomento a equalização e a redistribuição, visando o apoio financeiro e técnico aos entes subnacionais.

É perceptível que no Brasil na última década ocorreu um aumento na rigidez orçamentária, assim como, viu-se uma deterioração na quantidade de investimento público, decorrente do Neoliberalismo. Subsequentemente o clamor por melhor qualidade e aplicação mais eficaz dos recursos públicos é fervorosamente exigido. Porém mesmo diante do cenário neoliberalista dos anos 90 e da primeira década do século XXI, conforme Isabelle Silva (2012) os fundos são interpretados como estratégias políticas, visando o alcance da equidade, a viabilização da autonomia federativa, o aprimoramento do regime de colaboração e a consolidação do controle social. Portanto compreende-se que o fundo não atinge uma extinção das diferenças, mas tenta criar condições para que elas possam diminuir. Pois se criam medidas com função de absorver mecanismos capazes de superar a falta de comunicação entre os fundos federais, estaduais e municipais.

1.3 Definição de fundo público

A política de fundos de 17 de março de 1964 define que os fundos devem ser criados para a movimentação de recursos vinculados e oriundos de receitas para um determinado fim. É visto que com a nova gestão das Políticas Públicas no Brasil, a partir de 1988 põe-se necessário a criação dos fundos para a reorganização dessa gestão. Assim, conforme a Constituição Federal de 1988, os fundos de qualquer natureza só poderão ser criados e implantados com uma lei específica aprovada pelo Poder Legislativo, independente da esfera de governo.

A importância da criação de fundos, nacionais, federais e municipais se deve ao fato de que sem estes instrumentos criados por lei os recursos não são dirigidos para a execução de políticas públicas. Diante disto, entende-se que segundo Ferreira (2012):

[...] sendo o fundo o produto de receitas específicas vinculadas à realização de determinados objetivos ou serviços, constitui-se tão somente em unidade contábil ou orçamentária sem personalidade jurídica própria.

Compreende-se, portanto que este instrumento regulamentado por lei não possui personalidade jurídica própria, pois deve ser realizada gestão individualizada dos recursos

vinculados a ele, tendo em vista o alcance dos objetivos específicos do fundo. Flávio Cruz (2001), citado por Ferreira (2012) vem confirmar isso quando analisa fundo como não sendo:

[...] uma entidade jurídica, [...], é um tipo de gestão administrativa e financeira de recursos ou conjunto de recursos vinculados ou alocados a uma área de responsabilidade, para cumprimento de objetivos específicos, mediante a execução de programas com ele relacionados.

Assim, entendemos que o fundo é uma unidade orçamentária com a finalidade de cumprir determinados objetivos ou serviços feitos em nome do ente público, sempre lembrando que o fundo não se constitui em pessoa jurídica, receita ou patrimônio próprios, visa gerir os recursos vinculados, porem sem ordenar ou executar estes recursos.

Portanto desde 1988, os fundos vêm se consolidando na administração pública e são reconhecidos como de responsabilidade pública, assim como, passam a ser integrados a eles determinados problemas sociais que visam integrar a pauta de preocupações pertinentes, visando a solução, a qual irá ser resultado da mobilização do esforço coletivo e da ação focada do poder público em suas diferentes esferas.

1.4 Tipos de fundos

Conforme a Secretária de Tesouro Nacional, os fundos públicos se subdividem em: Fundo Especial, Fundo Orçamentário e Fundo Contábil. Os fundos especiais não realizam execução orçamentária e financeira das despesas que são gerenciadas dentro dos orçamentos da seguridade social e o fiscal. Sua constituição é feita por meio de dotação específica na lei orçamentária ou em créditos adicionais e seus saldos são controlados de acordo com a lei que os instituiu, tem-se como exemplo, o Fundo de Garantia Safra. Os fundos orçamentários são os que realizam, como o próprio nome diz, execução orçamentária e financeira das despesas administradas por meio de dotações orçamentárias discriminadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social, a exemplo apresenta-se o Fundo Nacional da Cultura. E por fim, os Fundos Contábeis que difundem recursos através de dotação específica na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, onde seus saldos são moderados em conta. (SLT, 2012) Todavia, nesta pesquisa daremos destaque ao Fundo Especial, pois o FEMA possui esse caráter.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 definiu no Art.71 o fundo especial como “o produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados

objetivos ou serviço, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.” Sua criação está associada à identificação de ações tidas como relevantes no contexto da Administração Pública. Assim, o Fundo Especial sendo uma forma de gestão de receitas acarreta descentralizações do processo decisório e de receitas especificadas, os quais deverão estar expressos na lei criadora. Além disso, implica na existência de uma contabilidade própria, mediante o isolamento de contas específicas que ocasionarão informações acerca da gestão dos recursos financeiros que o constituem, mesmo que a gestão financeira seja a Conta Única. De um modo geral, os fundos especiais, são ferramentas de grande importância para a Administração pública, por causa da sua flexibilidade na movimentação de recursos. Dentro da Lei 4.320, especificadamente nos artigos 71 a 74, está presente a regra para a movimentação dos Fundos Especiais. O fundo especial possui a seguinte caracterização: a) Ele deve ter o objetivo claramente definido, à formação de um lastro financeiro ou disponibilidades que assegurarão o pagamento das obrigações assumidas e oriundas de aquisições de bens e serviços a serem empregados nas atividades ligadas ao objeto de organização; b) Receitas especificadas com clareza, aquelas que integram o elenco de receitas do Estado, com exclusão dos impostos que não podem ter vinculações específicas, ressalvadas as permitidas pela Constituição da República; c) Despesas relacionadas com o objetivo, ou seja, as obrigações assumidas a serem pagas com os recursos financeiros; d) Órgão ao qual o fundo está vinculado por força de lei; e) Designação do gestor do fundo; f) Passivos ou obrigações assumidas em razão de assunção de encargos sociais ou financeiros, ou ainda de aquisições de bens e serviços que serão empregados na execução dos programas de trabalho a carga do órgão, os quais serão pagos com os recursos financeiros constituintes do Fundo; g) Contabilidade própria; h) Prestação de contas da gestão do fundo, ou seja, o agente que for designado para gerir o fundo deverá preparar a demonstração da movimentação financeira através do fundo especial. Essa demonstração servirá de base para confronto com o plano de aplicação do fundo; j) Destinação do saldo apurado em Balanço do exercício. A lei institucionalizada do fundo especial deverá dispor sobre o saldo desta conta, se o mesmo integrará o saldo da Conta Única, ou se continuará vinculado ao objetivo para o qual fora instituído.

2. FUNDO ESTADUAL DA MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS (FEMA)

2.1 Competências do Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA)

A Assembleia Legislativa do Amazonas aprovou a Lei Estadual N.º 2.985, de 18 de outubro de 2005, a qual cria o Fundo Estadual do Meio Ambiente do Amazonas (FEMA), com a finalidade de providenciar recursos para equipar os órgãos supramencionados para que possam executar aceitavelmente suas atribuições para com a proteção e a conservação do meio ambiente.

Conforme o Art. 29 é fontes de recursos do FEMA: recursos provenientes de acordos/ajustes celebrados com a União e os Municípios, dotações orçamentárias do Estado, parcelas de compensação financeira estipulada, produto das sanções administrativas e judiciais por infrações às normas ambientais, receitas resultantes de doações, legados, contribuição em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e acordos bilaterais entre governos, exceto quando destinados para outros fins específicos, rendimento de qualquer natureza derivado da aplicação de seu patrimônio, parcelas de compensações ambientais e outras receitas eventuais.

O artigo prevê que os recursos financeiros depositados em instituição financeira oficial do Estado, em conta denominada “FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE”. Prevendo também que os recursos do FEMA serão destinados aos órgãos estaduais executivos que serão encarregados de realizar atividade de conservação, recuperação, melhoria, pesquisa, controle e fiscalização ambiental, inclusive da articulação intersetorial. O FEMA repassará recursos às ONG’s, consórcios de municípios e comitês de bacias, porém para que essa consolidação exista deverá ter projetos analisados pelas Câmaras Técnicas e mediante convênios aprovados pela Assembleia Legislativa e pelo CEMAAM. Além disso, é dever do Poder Executivo enviar à Assembleia Legislativa anualmente a Lei Orçamentária e o Orçamento do FEMA, detalhando a origem dos recursos segundo as especificações do Artigo.

Conforme os incisos de I a VI, do Art. 238 da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, as fontes de receita para a formação do Fundo Estadual de Meio Ambiente são:

- ➔ A contribuição ou ressarcimento de danos provindo de ações relativas aos atos de lesa-natureza;

- ➔ Os recursos oriundos de multas e outras sanções administrativas e de condenações judiciais por atos lesivos à comunidade e ao meio ambiente;
- ➔ Vinte por cento da compensação financeira a que se refere o art. 20, § 1º da Constituição da República. Trata-se dos royalties do petróleo, dos recursos hídricos para a geração de energia e de outros recursos minerais;
- ➔ Recursos do orçamento do Estado, conforme disposto no art. 217, § 1º da Constituição do Amazonas.
- ➔ O resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não alocados, calculados com base em indexador oficial a partir do dia do seu ingresso no Banco Oficial do Estado, ou seja, o rendimento da aplicação financeira;
- ➔ Outras fontes internas ou externas, referente aos convênios e contratos de repasse;

Apesar de o FEMA ter sido criado em 18 de outubro de 2005, só deu início as suas atividades em julho de 2010, após a publicação da Lei Estadual nº 3.524 de 14 de julho de 2010, autorizando a abertura do Orçamento Fiscal através de um crédito adicional especial.

3. GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

O Art. 31 da lei N.º 2.985 determina que o Fundo Estadual do Meio Ambiente do Amazonas é vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS e administrado por uma junta de administração, e a execução do seu orçamento deverá ser apresentada ao CEMAAM – Conselho Estadual do Meio Ambiente do Amazonas em cada uma de suas reuniões ordinárias.

A gestão administrativa do FEMA será composta pelos: titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Diretor-Presidente titular do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM e o titular da Secretaria Executiva do CEMAAM. A junta administrativa fica responsável em movimentar a conta bancária do fundo, destina aos recolhimentos dos recursos, e somente ela poderá movimentar esta conta. Assim, a gestão do fundo cabe a SDS, ela definirá as propriedades, e ao CEMAAM cabe o controle e a fiscalização da forma de utilização dos recursos do FEMA.

3.1 Competências do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Amazonas – Cemaam

A lei N.º 2.985 de 18 de outubro de 2005 institui o Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas – CEMAAM. Conforme previsto no Art. 220 da Constituição Estadual de 1989 o CEMAAM é o órgão superior de assessoramento ao Governador do Estado nas questões atinentes à formulação, ao acompanhamento e à avaliação das políticas de proteção ao meio ambiente e controle da poluição. O CEMAAM, é órgão de deliberação coletiva e normatização superior da Política do Meio Ambiente do Amazonas e, tem como função propor diretrizes de elaboração, acompanhamento, avaliação, aprovação, e a fiscalização da implementação da Política Estadual de Meio Ambiente no Amazonas. O Conselho deve também, executar planos, programas, projetos e atividades na área do meio ambiente que visem a conservação e a preservação dos recursos e ecossistemas naturais do Estado.

Visando a fomentação da representação paritária no Plenário, o Conselho é composto de Secretarias e Entidades da Administração Pública, e ainda de Órgãos e Entidades da Administração Privada e da Sociedade Civil Organizada. O CEMAAM atualmente é composto por 49 instituições, sendo 6 federais, 19 estaduais, 1 municipal, 22 sociedade civil e 1 autoridade ambiental.

Durante as reuniões do Conselho, são analisados os recursos de processos ambientais encaminhados pelo Ipaam, assim, são produzidas, votadas e aprovadas as resoluções que normatizam a exploração dos recursos naturais no Estado do Amazonas e faz recomendações aos órgãos da administração pública. Dentre as resoluções aprovadas pelo CEMAAM destaca-se a Resolução nº 04/2009, a qual dispõe sobre o regulamento do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, onde é feita uma consideração da necessidade de regulamentar os artigos 27 a 31 da Lei Estadual 2.985/2005 (DOE de 12/08/2009).

3.2 Atividades realizadas pelo Fundo Estadual de Meio Ambiente do Amazonas e pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas

A SDS tem o dever de fazer um relatório de atividades desenvolvidas pelo FEMA, assim é possível identificar por meio desses relatórios as atividades realizadas em 2011, 2012 e 2013. Em 2011, precisamente em 02 de fevereiro no CDB Fácil (Banco Bradesco) foi

aplicado o recurso disponível na conta do FEMA no valor de R\$ 571.720,00. Em 02 de março foi aplicado, no CDB Fácil (Banco Bradesco), o recurso disponível na conta do FEMA no valor de R\$ 39.595,81.

Já em abril foi feito um resgate no valor de R\$ 89.136,20 (oitenta e nove mil cento e trinta e seis reais e vinte centavos) da aplicação no CDB Fácil (Banco Bradesco) e ainda foi realizada uma operação financeira (transferência) da conta do FEMA para conta do MPE no valor de R\$ 93.407,50 (noventa e três mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), para a execução do Projeto de Estruturação dos Núcleos de Apoio das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística e impressão de Manual voltado para orientação aos Promotores e Administradores Municipais no combate aos lixões existentes nas cidades do interior do Estado, conforme aprovação do CEMAAM.

Também foi realizado em abril o Cadastro de Unidade Gestora e Formulário de Usuários que possuem acesso aos Sistemas de Cadastramento de Obras – SCO e ao Sistema de Atos de Pessoal – SAP, referente ao Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEMA (27.04.11); e publicado a Portaria Nº 002/2011-GFEMA, de 29.04.11, alterando o detalhamento da despesa para o exercício 2011, da Unidade Orçamentária do FEMA (30701 - Gestão dos Recursos do Fundo Estadual de Meio Ambiente), no valor de R\$ 327.883,78.

Foi publicada, em maio, a Portaria/SDS Nº 095/2011, de 12.05.11, a qual nomeou o servidor José Adailton Alves, para exercer o cargo de Secretário Executivo do Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEMA.

Em julho, foi solicitado da Gerente de Pessoa Jurídica do Bradesco, a realização de operação financeira (transferência) da conta do FEMA para conta da Associação Amazonense de Municípios – AAM no valor de R\$ 327.883,78 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), referentes ao Convênio Nº 04/11 – FEMA, para execução dos projetos, selecionados nos moldes do Edital FEMA 001/2010, visando o apoio às Secretarias Municipais de Meio Ambiente – SEMMAs; e ao cadastramento da conta do FEMA para possibilitar envio de ordens bancárias online. E ainda foi realizado no mesmo mês um resgate no valor de R\$ 289.698,44 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) da aplicação no CDB Fácil (Banco Bradesco).

Em 2011 o FEMA, por meio da aprovação do CEMAAM, em reunião extraordinária realizada em 18/05/2010 apoiou as Secretarias Municipais de Meio Ambiente dos seguintes

municípios: Apuí, Autazes, Beruri, Boca do Acre, Canutama, Carauari, Careiro, Careiro da Várzea, Codajás, Envira, Guajará, Humaitá, Iranduba*, Itacoatiara*, Itapiranga, Juruá, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Santa Izabel do Rio Negro, São Sebastião do Uatumã, São Paulo de Olivença*, Tabatinga, Tonantins e Urucurituba. Distribuindo para essas Secretarias 25 kits com recurso de R\$ 200.000,00, porém utilizado apenas R\$ 145.785,00, nestes kits continham: Notebook; Impressora Colorida Jato de Tinta; Câmara Fotográfica Digital; Nobreak; Projetor de Imagem; FAX e GPS e 3 motocicletas no valor de R\$ 24.000,00 para os municípios de Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Parintins.

Foi aplicado, em 20 de setembro, no CDB Fácil (Banco Bradesco), o recurso disponível na conta do FEMA (valor de R\$ 5.997,70). Em novembro foi realizado um contrato com o Banco Bradesco, para prestação de serviços de captação de Depósitos com Identificação Alfanumérica (DP05) para crédito na conta do FEMA, a fim de melhorar o acompanhamento das informações dos depósitos efetuados diariamente, assim como fornecer condições para se extrair relatórios por meio do canal Bradesco Net Empresa (internet PJ). Ainda em novembro, o Extrato de CDB do Mês 10/2011, da Conta do FEMA, apresentou um saldo de R\$ 270.446,35 (duzentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), incluindo os rendimentos. Já em dezembro o saldo disponível na conta do FEMA era de R\$ 34.244,53 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), fora o saldo da aplicação.

Em 2012 o FEMA realizou um Curso de Noções Básicas em Gestão Ambiental em Apoio aos Sistemas Municipais de Meio Ambiente. Com o apoio da Universidade Estadual do Amazonas – UEA, docentes da instituição realizaram este curso que tinha carga horária de 52 horas e possuía várias temáticas: Noções de Projetos, Ciências Ambientais, Ética e Meio Ambiente, Gestão de Recursos Naturais, Políticas Públicas para o Meio Ambiente, Gestão Territorial, Geotecnologias Aplicadas, Administração Ambiental, Empreendedorismo Ambiental, Prática de Licenciamento Ambiental e Consolidação. Muitos municípios do Estado do Amazonas participaram do curso, com um total de 310 participantes dividindo-se em: Apuí (34), Autazes (24), Boca do Acre (20), Canutama (37), Carauari (11), Envira (34), Humaitá (28), Juruá 23, Presidente Figueiredo (15), São Sebastião do Uatumã (38), Tonantins (46). O recurso disponibilizado para a realização desse curso foi de R\$ 151.833,24, todavia o valor utilizado foi de R\$ 79.470,02.

Em uma reunião Ordinária, ocorrida dia 06/05/2013, o CEMAAM aprovou que o FEMA novamente disponibilizasse recurso às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, com

um montante de R\$ 264.000,00 para os kits multimídias que continham: Notebook; Impressora Colorida Jato de Tinta; Câmara Fotográfica Digital; Nobreak; Projetor de Imagem; FAX; Trackmaker e GPS. Num total de 33 kits foram entregues aos seguintes municípios: Alvarães, Amaturá, Anamã, Anori, Atalaia do Norte, Barcelos, Barreirinha, Benjamin Constant, Boa vista do Ramos, Borba, Caapiranga, Coari, Eirunepé, Fonte Boa, Ipixuna, Itamarati, Japurá, Jutai, Lábrea, Manacapuru, Manaquiri, Manicoré, Maraã, Novo Airão, Novo Aripuanã, Pauini, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, Silves, Tapauá, Tefé, Uarini e Urucará. E ainda disponibilizou recurso no valor de R\$ 40.000,00 para 5 kits aos Colegiados de Gestão Ambiental, Institutos e Federação, eles são: Fórum Permanente das Secretarias Municipais de Meio Ambiente do Amazonas (FOPES/AM), Conselho Estadual de Meio do Amazonas (CEMAAM), Instituto Ambiental Amigos da Natureza (IAAN) e Instituto Ecológico e Comunitário da Amazônia (IECAM).

4. DESCRIÇÃO METODOLÓGICA

Nesta pesquisa o objetivo foi caracterizar como o Fundo Estadual de Meio Ambiente do Amazonas está contribuindo para a viabilidade da Política Estadual do Meio Ambiente e com os seguintes objetivos específicos: Apontar as diferentes perspectivas referentes à gestão do Fundo Estadual do Meio Ambiente; Averiguar organizações e projetos que o Fundo Estadual do Meio Ambiente apoia; Relacionar as temáticas abordadas pelos projetos apoiados pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente com os objetivos da Política Estadual do Meio Ambiente;

A análise dos dados ancorou-se, nas teorizações de Gomes (2003), Aragão Jr (2011), Borges (2006), Salvador (2008), Ferreira (2012) e nos demonstrativos financeiros do Fundo Estadual do Meio Ambiente, obtido na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A técnica metodológica utilizada por esta pesquisa teve como princípio norteador a análise documental, a qual Gil descreve que Gil (2009, p. 45-46) “(...) vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos de pesquisa. Nesta modalidade de pesquisa as fontes são muito mais diversificadas e dispersas”. Gil (1999, p. 166) também afirma que o uso de fontes documentais possui como vantagens, a investigação dos processos de mudança social e cultural, permite obter dados com menor custo, assim como, favorece a obtenção de dados sem o constrangimento dos sujeitos.

Para o desenvolvimento da análise os seguintes documentos foram utilizados: Primeiramente foi analisada a Lei nº 7.797 de 10 de julho de 1989 a qual dispõe sobre a gestão e administração do Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA)1.196/94, posteriormente verificou-se a Lei Ordinária nº 2.985 de 18 de outubro de 2005 que criou o Fundo Estadual de Meio ambiente (FEMA), previsto no artigo 27 da lei. Depois, para alcançar o objetivo de averiguar as organizações e os projetos apoiados pelo FEMA, foi feita uma procura e análise do Demonstrativo do Detalhamento da Despesa do Fundo Estadual do Meio Ambiente, obtido com a contabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos anos de 2011, 2012 e 2013, assim como foi analisado as atas das reuniões do Conselho de Meio Ambiente do Amazonas – CEMAAM e os relatórios de atividades do FEMA, nos anos referidos.

O relatório está estruturado levando em conta a fundamentação teórica, a elaboração de uma contextualização acerca dos Fundos Públicos, do Fundo Estadual de Meio Ambiente, da Gestão do FEMA e das atividades realizadas pelo fundo. Posteriormente, apresentou-se os resultados em termos quantitativos por meio de tabelas e ainda discutiu-se a respeito da gestão do FEMA e de que forma o fundo está contribuindo para a viabilidade da Política Estadual de Meio Ambiente.

5. RESULTADOS E DISCUSSÕES

5.1 ASPECTOS PERTINENTES A GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS.

Este capítulo pretendeu trazer com mais detalhes os aspectos pertinentes a gestão do Fundo Estadual do Meio Ambiente do Amazonas, dada na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 7.797. de 10 de julho de 1989 na lei 1.196/94 a qual dispõe sobre a gestão e administração do Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA), entrando por fim no que diz respeito a gestão do Fundo Estadual do Meio Ambiente do Amazonas, para que fosse possível apresentar quem faz a gestão e quais as suas principais funções nesse âmbito.

5.1.1 Contribuição da Constituição Federal de 1988 e a Gestão do Fundo Nacional do Meio Ambiente.

O presente subitem teve por finalidade mostrar a contribuição que a Constituição Federal de 1988 possui diante à gestão do Fundo do Meio Ambiente, e as diretrizes da lei que dispõe a respeito da gestão do Fundo Nacional do Meio Ambiente, fazendo destaque acerca dos princípios do fundo, da aplicação de recursos e da função dos gestores nessa perspectiva.

A Constituição de 1988 assimilou e ampliou os princípios de conservação e preservação ambiental discutidos na legislação infraconstitucional. Tendo em vista isso, o meio ambiente passou a ser tratado na Carta Magna e em capítulo próprio como um bem jurídico autônomo social e unitário, possuindo qualquer pessoa a titularidade desse direito subjetivo fundamental e inalienável. (SERRÃO, 2006, p.26). O financiamento para políticas de meio ambiente é iniciado mais fortemente a partir da promulgação da última Constituição e os fundos públicos começam a se desenvolver. Como já dito, o fundo estabelece uma democracia participativa na área dos recursos, desta forma, vem institucionalizando um novo tipo de gestão das finanças públicas. (VIAN, 2001). Todavia essa nova forma de gerenciamento dos recursos públicos não é de conhecimento de todos os cidadãos e até mesmo do Poder Público, o que é resultado de questões históricas, culturais e econômicas, segundo Vian. Entendeu-se que para apontarmos a forma como é desenvolvida a gestão social do FEMA foi preciso conhecer a funcionalidade da Gestão do Fundo Nacional de Meio Ambiente.

A história dos fundos ambientais no Brasil se iniciou com a criação de um fundo municipal em 1985, o Fundo Municipal de Defesa Ambiental de Belo Horizonte, Minas Gerais. Já em 1989, em esfera federal, cria-se o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), desenhado para o financiamento da execução descentralizada da Política Nacional do Meio Ambiente. (Borges, 2006, pág.39). A origem do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) e o início de suas atividades ocorrem em um momento político internacional, entre o fim da década de 1980 e começo de 1990, onde se inicia a busca da ampliação da inserção e visibilidade das políticas públicas ambientais do país. A Lei nº 7.797. de 10 de julho de 1989 criou o Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA) tendo como objetivo o de “desenvolver projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção,

melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população brasileira”.

Entendeu-se que enquanto públicos, os recursos dos Fundos são segundo Borges (2006) “objeto de planejamento e controle por parte da União. Sendo oportuno o entendimento destes procedimentos pelos quais o governo apresenta a sociedade suas ações e prioridades.” (p.49) Por sua vez, os fundos públicos de meio ambiente assim como os demais são compreendidos no conceito de gastos públicos e submetidos aos controles e contenção de gastos do mesmo jeito que os demais recursos arrecadados pelo governo. Por isso, ao FNMA são destinados conforme a lei: recursos orçamentários da União, doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas, rendimentos decorrentes de aplicações do seu patrimônio, e outros recursos arrecadados como as multas aplicadas com base na Lei de Crimes Ambientais, e ainda outros que lhe forem destinados por lei. Estes recursos deverão ser aplicados por meio de órgãos públicos federais, estaduais e municipais ou de entidades privadas desde que não possuam fins lucrativos e estejam em consenso com os objetivos do FNMA. Os recursos financeiros do FNMA serão aplicados em projetos que sejam relacionados com as seguintes áreas: Unidade de conservação; Pesquisa e desenvolvimento tecnológico; Educação ambiental; Manejo e extensão florestal; Desenvolvimento institucional; Controle ambiental; e Aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas.

O FNMA possui como órgão colegiado o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e seu Conselho Deliberativo está previsto na estrutura do MMA, assim as atribuições do FNMA foram definidas por portaria do MMA e por meio de resoluções próprias. O órgão responsável pela administração do FNMA é a Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, conforme as diretrizes ficadas pelo Conselho de Governo. Tendo como braço operativo a diretoria do FNMA se insere como uma Unidade de Gestão que se vincula à Secretaria Executiva (SECEX) do Ministério do Meio Ambiente.

Na apresentada lei, o FNMA possui natureza contábil e financeira, todavia ele só exerce funções contáveis, intrínseco à administração dos recursos públicos, incluindo a transferência destes recursos para a execução de projeto por terceiros, assim está, conforme apresentado anteriormente, realizando o atendimento aos preceitos legais por meio dos recursos por instrumentos legalmente estipulados. Nos acordos e convênios firmados com doadores e nos contratos de empréstimo, os regulamentos são próprios, limitando ou condicionando, dessa forma, a gestão e a execução dos recursos do financiamento concedidos

em apoio aos projetos. Assim, o FNMA faz a transferência destes recursos para apoiar estes projetos, os quais são submetidos por demanda espontânea ou impulsionadas por editais que são feitos baseados nos objetivos do Ministério do Meio Ambiente, mediante aprovação do seu Conselho Deliberativo.

Em resposta a uma grande pressão internacional ocorrida em 1989 referente à manutenção da qualidade ambiental no Brasil, o FNMA surge com a finalidade de desenvolver projetos que tivessem como objetivo o uso racional e sustentável de recursos naturais, a manutenção, a melhoria ou recuperação da qualidade ambiental a fim de elevar a qualidade de vida da população brasileira. (BORGES, 2006, p. 118). Inicialmente, o FNMA teve prioridade desenvolver projetos de pequenas prefeituras, principalmente na Região Amazônica, todavia, posteriormente as prioridades foram modificadas e o Fundo possuía em 2005 573 projetos em execução, dos quais 130 decorrem de iniciativas espontâneas e 443 de editais. Borges (2006) afirma que a política Nacional de Meio Ambiente (PNMA):

(...) não possui uma estratégia bem definida de financiamento. Porém, mesmo se considerado somente a atuação do setor público, identifica-se a participação direta em sua implementação de inúmeros atores e diferentes instrumentos, em todas as esferas de governo. (p.37);

A PNMA, instituída pela Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, é entendida como um conjunto de atividades e procedimentos com o qual diferentes esferas de competência e de organização, ou seja - supranacionais, estatais, empresariais e de ONGs -, pretendem alcançar determinados fins de proteção do meio ambiente e conservação da natureza (FERNANDEZ-VÍTORA, 1997, citado por SCARDUA, 2005). Por sua vez, Lanna (1995, citado por SCARDUA, 2005), define a PNMA como um conjunto consistente de princípios doutrinários que conformam as aspirações sociais e/ou governamentais no que concerne à regulamentação ou modificação no uso, controle, proteção e conservação do ambiente (LANNA, 1995, citado por SCARDUA, 2005). A Constituição da República Federativa de 1988, no art. 225, relativo ao Meio Ambiente, dispõe que a qualidade ambiental é dever da União, dos Estados, dos Municípios e da coletividade.

A criação da Política Nacional do Meio Ambiente propôs conceitos, princípios, objetivos, instrumentos, penalidades seus fins mecanismos de formulação e aplicação, e entre outras ações instituiu o Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama e o Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama. A PNMA sem prejuízo de sua ampla repercussão teve um papel

fundamental, pois conforme Araújo (2005) citado por Borges (2006), em Notas sobre a política Nacional do Meio Ambiente, Desafios do Direito Ambiental do Século XXI, “o Brasil não poderia se submeter indefinidamente a normas estritamente internacionais na avaliação de impactos ambientais gerados no país, em face das peculiaridades e atributos incomparáveis da nossa biodiversidade”. Borges (2006) destaca dentre os conceitos estabelecidos pela Política, o conceito de Meio Ambiente, onde a política estabelece ser “o conjunto de condições, leis influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”.

O Art. 2º da Lei 6938, de 1981 regulamente que:

A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios”:

- I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
- II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
- III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
- IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
- V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
- VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
- VIII - recuperação de áreas degradadas;
- IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;
- X - educação ambiental a todos os níveis do ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Segundo Borges (2006) “A denominação *fundo ambiental* abriga hoje um conjunto diverso de instrumentos e instituições, com estruturas de funcionamento, que variam conforme a forma de atuação.” (p.39). Especificamente em relação aos fundos ambientais, o

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - Funbio (2004) os define como: organizações privadas, públicas ou mistas detentoras de atributos que permitem atrair recursos financeiros nacionais internacionais. São ferramentas para garantir a preservação e o uso sustentável dos recursos naturais e, ao mesmo tempo, gerar mecanismos que permitam o desenvolvimento das comunidades envolvidas. (Borges, 2006, pág. 41).

Diante do apresentado concluiu-se que os fundos ambientais públicos podem ser interpretados como portas de entrada dos recursos da sociedade civil arrecadados pelo governo para determinadas finalidades previstas pelas respectivas leis que compõem seus marcos legais.

5.1.2 A Gestão do Fundo Estadual do Meio Ambiente do Amazonas

Diante dos dados analisados e apresentados, este subitem pretendeu retratar à respeito da gestão do Fundo Estadual do Meio Ambiente do Amazonas. Por isso, o artigo 229 da Constituição Estadual do Amazonas ressalta que “Todos têm direito ao meio ambiente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.” (Amazonas, 1989)

Deste modo, Borges (2006) identifica atualmente cerca de 50 fundos socioambientais públicos estaduais no Brasil. Praticamente todos estão distribuídos nos estados brasileiros e em alguns estados verifica-se mais de um fundo socioambiental. Com raras exceções, os fundos estaduais são geralmente vinculados e administrados pela Secretaria de Estado que se responsabiliza pelo tema Ambiental ou de Justiça, como é o caso do Fundo Estadual do Meio Ambiente do Amazonas analisado neste projeto.

Conforme a política de fundos de 1964, a qual define que os fundos devem ser criados com a finalidade de movimentar recursos vinculados e oriundos de receitas para um determinado fim. Assim, a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas aprovou a Lei Ordinária nº 2.985 de 18 de outubro de 2005 que criou o Fundo Estadual de Meio Ambiente (FEMA), previsto no artigo 27 da lei. O FEMA destina-se a conduzir recursos para a proteção e a conservação do meio ambiente e órgãos estaduais executivos serão os incumbidos de realizar atividades de conservação, recuperação, melhoria, pesquisa, controle e fiscalização ambiental. E fica regulamentado, de acordo com a Lei Ordinária, que o FEMA deve ser vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS e regulamenta ainda o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Amazonas – CEMAAM como órgão de caráter deliberativo, normativo, consultivo, e paritário, controlador e fiscalizador do

FEMA, conforme o ART. 220 da Constituição Estadual do Amazonas, o Estado tem o dever de manter o Conselho Estadual de Meio Ambiente, como órgão superior de assessoramento ao Governador do Estado nas questões pertinentes à formulação, ao acompanhamento e à avaliação das políticas de proteção ao meio ambiente e controle da poluição. E ainda o parágrafo o parágrafo 1 do referido artigo afirma que:

§ 1º. - A organização, a competência e as diretrizes de funcionamento do Conselho serão estabelecidas em lei, observada a composição paritária entre representantes do Poder Público, que serão membros natos, e de associações de classe da indústria, do comércio, da agricultura e de serviços, e entidades privadas de reconhecida atuação em prol da proteção do meio ambiente no Estado do Amazonas e que tenham contribuído para esse efeito, com a captação ou realização de investimentos em atividades produtivas de interesse do desenvolvimento econômico-social do Estado.

Desta forma, o CEMAAM, como já explicitado é órgão de deliberação coletiva e normatização superior da Política do Meio Ambiente do Amazonas e, tem como função propor diretrizes de elaboração, acompanhamento, avaliação, aprovação, e a fiscalização da implementação da Política Estadual de Meio Ambiente no Amazonas. O Conselho deve também, executar planos, programas, projetos e atividades na área do meio ambiente que visem a conservação e a preservação dos recursos e ecossistemas naturais do Estado.

Todos os fundos, como regulamentado, possuem um conselho ou estão submetidos ao Conselho de Meio Ambiente do Estado, como no caso do FEMA que é submetido ao CEMAAM. Todavia, segundo Borges (2006) grande parte dos conselhos é formada por representantes públicos, minimizando ou inexistindo a representação da sociedade. Porém, ele exemplifica que o Fundo Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul é uma exceção, pois é composto por quinze representantes públicos e treze representantes de entidades civis, balanceando as representatividades, como prevê a Constituição.

A gestão administrativa do FEMA é composta pelos: titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Diretor-Presidente titular do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM e o titular da Secretaria Executiva do CEMAAM. A junta administrativa fica responsável em movimentar a conta bancária do fundo, destina aos recolhimentos dos recursos, e somente ela poderá movimentar esta conta.

Assim, a gestão do fundo cabe a SDS. A SDS definirá as propriedades e o CEMAAM cabe o controle e a fiscalização da forma de utilização dos recursos do FEMA.

Conforme o a página da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS) ela foi integrada à estrutura administrativa do Poder Executivo do Governo do Estado do Amazonas, como órgão da Administração Direta, a partir do ano de 2003, por meio da Lei n.º 2.783, de 31 de janeiro de 2003, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Amazonas e dá outras providências. A SDS está diretamente articulada com as autarquias vinculadas ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (Ipaam), a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS) e a Companhia de Gás do Amazonas (Cigás). A estrutura conta também com a colaboração de órgãos colegiados: Conselho Estadual de Meio Ambiente (Cemaam); Conselho Estadual de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais do Amazonas (Cdsct/AM); Conselho Estadual de Reserva da Biosfera da Amazônia Central (Cerbac); Fórum Amazonense de Mudanças Climáticas, Biodiversidade, Serviços Ambientais e Energia (Famc) e Fórum Permanente das Secretarias Municipais de Meio Ambiente do Amazonas (Fopes-AM). No âmbito do Sistema foi criado a Unidade Gestora do Centro Estadual de Mudanças Climáticas e do Centro Estadual de Unidades de Conservação (Lei nº 3244). (Página da SDS)

O objetivo da criação da SDS foi a de atuar na formulação, coordenação e implementação da política estadual de meio ambiente, dos recursos hídricos e da fauna e flora, além da gestão de florestas e do ordenamento pesqueiro, visando à valorização econômica, a sustentabilidade dos produtos florestais madeireiros e não madeireiros, e, através da promoção da inclusão social, com ações de fortalecimento das cadeias produtivas, por meio da articulação com a Secretaria de Estado de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural Integrado (Sepror), Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (Idam) e ADS. (Página da SDS). Assim, conforme a Lei Ordinária nº 2.985 a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS é a gestora do Fundo Estadual do Meio Ambiente e dá suporte técnico-administrativo ao Conselho Estadual do Meio Ambiente do Amazonas – CEMAAM.

Os recursos financeiros destinados aos fundos são geralmente oriundo de dotações orçamentárias e da aplicação de multas por infrações administrativas ambientais, ou ainda de outras fontes possíveis. E estes recursos devem ser destinados desde “o financiamento da política ambiental até a garantia do suporte financeiro necessário à execução da gestão

ambiental pelo órgão de meio ambiente.” (Borges, 2006, pág. 51). Por isso, de acordo com a Lei Ordinária nº 2.985/2005 o Fundo Estadual do Meio Ambiente do Amazonas é constituído por meio dos seguintes recursos:

I- recursos provenientes de acordos/ajustes celebrados com a União e os Municípios; II - dotações orçamentárias do Estado; III- parcelas de compensação financeira estipulada no Art.20, § 1º, da Constituição Federal, destinadas aos Estados; IV- produto das sanções administrativas e judiciais por infrações às normas ambientais; V - receitas resultantes de doações, legados, contribuição em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas; VI - recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e acordos bilaterais entre governos, exceto quando destinados para outros fins específicos; VII - rendimento de qualquer natureza derivado da aplicação de seu patrimônio; VIII – parcelas de compensações ambientais; IX – outras receitas eventuais.

Os repasses financeiros previstos na apresentada Lei serão depositados em instituição financeira oficial do Estado, em conta denominada "FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE", destinando a administração da SDS. Estes recursos têm, segundo a Lei Ordinária, as seguintes finalidades:

§ 1º (...) prover recursos para equipar os órgãos supramencionados para que possam executar satisfatoriamente suas atribuições no meio ambiente; § 2º (...) repassar recursos às ONG's, consórcios de municípios e comitês de bacias, desde que existam projetos analisados pelas Câmaras Técnicas, aprovados pelo CEMAAM e mediante convênios aprovados pela Assembléia Legislativa.

Diante da análise proposta a respeito da gestão do Fundo Estadual do Meio Ambiente do Amazonas faz-se necessário e primordial entender a Gestão do Fundo a partir de elementos como o controle social, a transparência e o papel estratégico no combate as manifestações da questão social. Assim, com o Neoliberalismo e a insuficiência de recursos para as áreas sociais, muitos críticos desta estratégia se questionam sobre a adequação dos Fundos Especiais para a “disputa política em torno da destinação de recursos públicos” (ROCHA, 2004). Rocha (2004) citado por Borges (2006, p.157), entende que essa forma de

financiamento aponta para a contradição quando a criação de um Fundo Especial para uma determinada política desobriga os cidadãos de realizar o acompanhamento do orçamento público como um todo.

Rocha acredita ainda que os instrumentos de gestão orçamentária como a Desvinculação de Recursos da União (antigo Fundo de Estabilização Fiscal) são, na verdade, dispositivos de vinculação e contingenciamento de recursos do orçamento federal. Portanto, uma gestão de fundos lançaria a efetiva priorização do gasto público por parte dos governos numa zona de sombra, restringindo as disputas a um montante de recursos vinculados que, em geral, é baixo (ROCHA, 2004). Para Rocha (2004) citado por Borges (2006), a disputa política poderia ser assim deslocada da efetiva priorização do combate às desigualdades, inerente às políticas sociais, que oporia o montante de recursos destinados a estas áreas aos recursos destinados a outras políticas, para uma disputa interna à própria área social que, dada a insuficiência dos recursos, estaria submetida a uma “guerra de todos contra todos”. Deste modo, Borges (2006) entende que o processo político de elaboração do orçamento possibilita à sociedade distintos momentos de disputa e a liberação dos recursos financeiros a fim de executar os fundos ocorre no fim do processo. Assim, para Borges é preciso que os grupos sociais envolvidos nas diferentes agendas setoriais conheçam e entendem a dinâmica em que vivem e procurem se organizar para atuarem nos momentos críticos onde há a definição da alocação dos recursos públicos. Ele entende que a sociedade civil não pode direcionar sua energia apenas para o fim do processo decisório do destino dos recursos financeiros e durante todo o processo, pois esta forma errônea de controle social ocasiona, segundo Rocha (2004), citado por Borges (2006) em uma situação de competição das entidades sociais que operam as políticas públicas, devido ao pouco recurso disponível às políticas sociais, fazendo com que “os Conselhos se transformem em espaços de loteamento do dinheiro público”, o que contribui para que os conselheiros não executem suas funções no planejamento da política e no acompanhamento dos fundos e da execução orçamentária.

Borges (2006) afirma que:

O Poder Público e a sociedade podem administrar os recursos ambientais através da adoção de instrumentos que propiciem a preservação, a proteção, a conservação, o controle, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental, e assegurar as condições propícias para a transição na direção do desenvolvimento sustentável. (p.164);

Em relação à questão do controle social, Gomes (2003) coloca que,

(...) este objetivo é intrínseco à gestão das políticas públicas, atribuição dos conselhos gestores, na medida em que entendemos tal conceito de gestão como a formulação e o planejamento da política pública, o acompanhamento de sua implantação, a avaliação dos seus resultados e a retro-alimentação do sistema de gestão, incluindo o estabelecimento de ações corretivas e preventivas aos comportamentos e/ou eventos desviantes.

Para ele, o controle social implica para a sociedade civil influenciar ou decidir sobre a escolha de políticas públicas, fiscalizar o cumprimento de suas deliberações, exigir a prestação de contas no uso dos recursos seja de conhecimento da população e ainda sancionar os governantes. Portanto, subentende-se que a sociedade civil, hoje, possui através do controle social papel relevante e muito importante diante a temática das políticas públicas, pois pode exigir como direito a transparência da aplicação dos recursos e ainda possuem poder de decisão na administração pública.

Vale destacar que conforme a Lei que criou o Fundo ele está caracterizado como fundo especial, todavia pode-se perceber que há elementos como o CNPJ que o situam em outro tipo de Fundo: o contábil.

Desta forma, possui características semelhantes ao do Fundo Nacional de Meio Ambiente que após 25 anos da criação possui atualmente uma representativa quantidade de projetos o que refletiu na trajetória do MMA e do financiamento ambiental público no Brasil. Hoje, segundo a página do Ministério do Meio Ambiente foram apoiados cerca de 1.400 projetos socioambientais e destinados R\$ 230 milhões a estes projetos, os quais foram voltados às iniciativas de conservação e de uso sustentável dos recursos naturais.

Conforme Borges (2006), até o ano de 2006 o Fundo Nacional de Meio Ambiente era constituído por 573, dos quais 130 decorrem de iniciativas espontâneas e os outros 443 de editais. Os editais aqui somavam cerca de R\$ 72.899.000,00, recursos a serem executados pelo FNMA e que pertencem ao orçamento do MMA e outros Ministérios. (Borges, 2006, p. 128). Borges, analisando a eficácia dos projetos no alcance de seus objetivos, verificou que a maior concentração de sucesso ocorreu na região norte, com a porcentagem de 80%.

O FEMA pode ser considerado como de caráter contábil, pois os Fundos Contábeis são opções da administração que executam recursos públicos, porém não realizam operações financeiras. Como exemplo de fundo contábil, tem-se o FNMA, que repassa, por meio de

operações não reembolsáveis, recursos originários de diferentes fontes, previstos no Orçamento Geral da União, para o apoio a projetos socioambientais. Os fundos que operam com renúncia fiscal também são considerados fundos contábeis. Por exemplo, o Fundo Nacional da Cultura possui uma operação triangular, balizada na emissão de “autorizações”, não transacionáveis, que visam a captação de recursos para o fomento cultural, com fins de renúncia fiscal em diferentes modalidades. Os fundos públicos de natureza meramente contábil são obrigados a se inscrever no CNPJ e essa inscrição, desde 08/02/2010, deverá ser feita apenas na condição de matriz.

Diante dos dados adquiridos concluiu-se que a gestão do Fundo Estadual do Meio Ambiente do Amazonas está sendo feita pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas a qual tem como dever dar suporte técnico-administrativo ao Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas. Assim, é o CEMAAM que possui fundamental importância e responsabilidade no controle, fiscalização e definição da aplicação dos recursos do FEMA. Conforme o analisado compreendeu-se que os dois órgãos realizam os seus respectivos deveres para com o Meio Ambiente no Estado do Amazonas.

5.2 ORGANIZAÇÕES E PROJETOS APOIADOS PELO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS.

O presente subitem procurou averiguar quais as organizações e projetos que o Fundo Estadual do Meio Ambiente do Amazonas apoia. Buscou-se conhecer as organizações apoiadas, as suas finalidades e seus tipos de atuação. E também, pretendeu-se conhecer as temáticas dos projetos e sua influência para com a sociedade.

5.2.1 Organizações e Projetos apoiados pelo Fundo.

Este subitem teve como finalidade revelar as organizações que receberam recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente do Amazonas nos anos de 2011, 2012 e 2013, além disso, pretendeu-se expor os objetivos e a área de atuação de cada organização.

Em abril de 2011 foi realizada uma operação financeira (transferência) da conta do FEMA para conta do MPE no valor de R\$ 93.407,50 (noventa e três mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), para a execução do Projeto de Estruturação dos Núcleos de Apoio

das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística e impressão de Manual voltado para orientação aos Promotores e Administradores Municipais no combate aos lixões existentes nas cidades do interior do Estado, conforme aprovação do CEMAAM.

Em 2011 o FEMA, por meio da aprovação do CEMAAM, em reunião extraordinária realizada em 18/05/2010 apoiou as Secretarias Municipais de Meio Ambiente dos seguintes municípios: Apuí, Autazes, Beruri, Boca do Acre, Canutama, Carauari, Careiro, Careiro da Várzea, Codajás, Envira, Guajará, Humaitá, Iranduba, Itacoatiara, Itapiranga, Juruá, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Santa Izabel do Rio Negro, São Sebastião do Uatumã, São Paulo de Olivença, Tabatinga, Tonantins e Urucurituba. Assim, foi solicitado da Gerente de Pessoa Jurídica do Bradesco, a realização de operação financeira (transferência) da conta do FEMA para conta da Associação Amazonense de Municípios – AAM referentes ao Convênio Nº 04/11 – FEMA. Foi distribuído para essas Secretarias 25 kits com recurso de R\$ 200.000,00, porém utilizado apenas R\$ 145.785,00, nestes kits continham: Notebook; Impressora Colorida Jato de Tinta; Câmara Fotográfica Digital; Nobreak; Projetor de Imagem; FAX e GPS e 3 motocicletas no valor de R\$ 24.000,00 para os municípios de Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Parintins. O seguinte quadro detalha como o recurso foi distribuído:

Ação	Municípios	Programado	Executado		Situação
		Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
25 Kits de Equipamentos (notebook, impressora, nobreak, câmera fotográfica digital, GPS, aparelho de FAX e Datashow)	Apuí, Autazes, Beruri, Boca do Acre, Canutama, Carauari, Careiro, Careiro da Várzea, Codajás, Envira, Guajará, Humaitá, Iranduba, Itacoatiara, Itapiranga, Juruá, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Santa Izabel do Rio Negro, São Sebastião do Uatumã, São Paulo de Olivença, Tabatinga, Tonantins e Urucurituba.	R\$ 176.000,00		R\$ 145.785,00	Entregues
Equipamentos 3 Motocicletas	Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Parintins			R\$ 24.000,00	Entregues

Tabela 01. Organizações financiadas em 2011

Fonte: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento do Amazonas - SDS

No ano de 2011, no que se refere às organizações financiadas pelo FEMA, analisou-se que muitas cidades do interior do Amazonas foram atendidas. Viu-se, portanto, que o Fundo não está atendendo somente a capital, como é visto que muitos Fundos Estaduais tendem a fazer.

Conforme a prestação de contas do FEMA, obtida com a Contabilidade da SDS é possível observar que em 2011, os recursos do fundo foram administrados da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO FEMA - 2011						
Unidade Executora FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEMA						
Item	Credor	DATA	Ch/OB	ENTRADA	SAÍDA	SALDO (R\$)
001	SALDO EM 31/12/2010					519.490,74
002	Devolução de destaque da Procuradoria Geral de Justiça- Termo de cooperação técnica nº 03/2010	01/03/2011	2011OB00284	1.800,00	-00	521.290,74
003	Destaque da Procuradoria Geral de Justiça- Termo de cooperação técnica nº 03/2010	12/04/2011	2011OB00001	-00	93.407,50	427.883,24
004	Convênio nº 04/2011 - Associação dos Municípios	18/07/2011	2011OB00003	-00	176.000,00	251.883,24
005	Convênio nº 04/2011 - Associação dos Municípios	18/07/2011	2011OB00002	-00	151.833,24	100.050,00
006	Inconsistência- devolução Associação dos Municípios	18/07/2011	2011NL00007	151.833,24	-00	251.883,24
007	Inconsistência- devolução Associação dos Municípios	18/07/2011	2011NL00008	176.000,00	-00	427.883,24
008	Convênio nº 04/2011 - Associação dos Municípios	21/07/2011	2011OB00004	-00	151.833,24	276.050,00
009	Convênio nº 04/2011 - Associação dos Municípios	21/07/2011	2011OB00005	-00	176.000,00	100.050,00
010	Devolução Procuradoria Geral- Termo de cooperação técnica nº 03/2010	29/12/2011	2011OB02189	29.102,68	-00	129.152,68
SALDO EM 31/12/2011						129.152,68

Tabela 02: Demonstrativo de Execução Financeiro do FEMA no ano de 2011.

Fonte: Prestação de Contas do FEMA na contabilidade da SDS.

Na tabela 02 foi possível visualizar um detalhamento acerca da entrada e saída dos recursos do FEMA. Tendo em vista também os convênios mencionados anteriormente com a Associação dos Municípios do Amazonas que disponibilizou kits multimídia e motocicletas a alguns municípios do Estado Amazonas, como já mencionado.

Em 2012 o FEMA realizou um Curso de Noções Básicas em Gestão Ambiental em Apoio aos Sistemas Municipais de Meio Ambiente. Com o apoio da Universidade Estadual do Amazonas – UEA, docentes da instituição realizaram este curso que tinha carga horária de 52 horas e possuía várias temáticas: Noções de Projetos, Ciências Ambientais, Ética e Meio Ambiente, Gestão de Recursos Naturais, Políticas Públicas para o Meio Ambiente, Gestão Territorial, Geotecnologias Aplicadas, Administração Ambiental, Empreendedorismo Ambiental, Prática de Licenciamento Ambiental e Consolidação. Muitos municípios do Estado do Amazonas participaram do curso, com um total de 310 participantes dividindo-se em: Apuí (34), Autazes (24), Boca do Acre (20), Canutama (37), Carauari (11), Envira (34), Humaitá (28), Juruá 23, Presidente Figueiredo (15), São Sebastião do Uatumã (38), Tonantins (46). O recurso disponibilizado para a realização desse curso foi de R\$ 151.833,24, todavia o valor utilizado foi de R\$ 79.470,02. Conforme o detalhamento do quadro abaixo, verifica-se essa participação dos referidos municípios dentro desse curso realizada pela UEA.

Municípios	Nº de Participantes
01. Apuí	34
02. Autazes	24
03. Boca do Acre	20
04. Canutama	37
05. Carauari	11
06. Careiro da Várzea (*)	-
07. Envira	34
08. Humaitá	28
09. Juruá	23
10. Presidente Figueiredo	15
11. São Sebastião do Uatumã	38
12. Tonantins	46
TOTAL	310

Tabela 03: Municípios participantes do Curso oferecido pela SDS com recurso do FEMA em 2012.

Fonte: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - SDS

O seguinte quadro detalha a distribuição do recurso:

Ação	Municípios	Programado	Executado		Situação
			Valor Unitário	Valor Total	
		Valor Total		Valor Total	
12 Capacitações (Sistema Municipal de Meio Ambiente, Formação de Agentes Ambientais Voluntários, Comunitária e Cultivo de Tabaqui em Taques)	Apuí, Autazes, Boca do Acre, Canutama, Carauari, Careiro da Várzea, Envira, Humaitá, Juruá, Presidente Figueiredo, São Sebastião do Uatumã e Tonantins.	R\$ 151.833, 24		R\$ 79.470,02	Cursos realizados pelos Docentes da Universidade do Estado do Amazonas - UEA
TOTAL		R\$ 327.833, 24		R\$ 249.255, 02	
Saldo a devolver		R\$ 78.578, 22			
Rendimento da Aplicação		R\$ 14.826, 22			
Total da Devolução		R\$ 93.404, 44			

Tabela 04: Organizações financiadas pelo FEMA em 2012

Fonte: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas -SDS

Na tabela 04 foi possível perceber a aplicação dos recursos do FEMA no desenvolvimento de Curso de Noções Básicas em Gestão Ambiental em Apoio aos Sistemas Municipais de Meio Ambiente, realizado pela Universidade Estadual do Amazonas em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – SDS.

Conforme a prestação de contas do FEMA, obtida com a Contabilidade da SDS, é possível observar que em 2012, os recursos do fundo foram executados da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO FEMA - 2012

Unidade Executora

FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEMA

Item	Credor	DATA	Ch/0B	ENTRADA	SAÍDA	SALDO (R\$)
001	SALDO EM 31/12/2011					129.152,68
002	Arrecação por meio de multa de abril de 2010 ate maio 2012.	23/07/2012	2012NL00004	754.340,62		883.493,30
003	Rendimento de aplicação	31/07/2012	2012NL00005	51.996,92		935.490,22
004	Rendimento de aplicação - Estorno	31/07/2012	2012NL00006		51.996,92	883.493,30
005	Rendimento de aplicação	31/07/2012	2012NL00007	51.996,92		935.490,22
006	Destaque da Procuradoria Geral de Justiça- Termo de	20/08/2012	20120B00001		4.497,50	930.992,72
007	Destaque da Procuradoria Geral de Justiça- Termo de cooperação técnica nº 03/2010	20/08/2012	20120B00002		24.605,18	906.387,54
008	Devolução de destaque Procuradoria Geral de Justiça- Termo de cooperação técnica nº 03/2010	27/12/2012	20120B02396	4.497,50		910.885,04
009	Delução de destaque Procuradoria Geral de Justiça- Termo de cooperação técnica nº 03/2010	27/12/2012	20120B02397	23.409,18		934.294,22
SALDO EM 31/12/2012						934.294,22

Tabela 05: Demonstrativo da Execução dos Recursos do FEMA em 2012.

Fonte: Prestação de Contas do FEMA para a contabilidade da SDS.

A tabela 05 demonstrou acerca da administração dos recursos do FEMA, contendo um detalhamento das entradas e saídas ocorridas durante os meses de 2012, com o montante final também expressado.

Em uma reunião Ordinária, ocorrida dia 06/05/2013, o CEMAAM aprovou que o FEMA novamente disponibilizasse recurso às Secretárias Municipais de Meio Ambiente, com um montante de R\$ 264.000,00 para os kits multimídias que continham: Notebook; Impressora Colorida Jato de Tinta; Câmara Fotográfica Digital; Nobreak; Projetor de

Imagem; FAX; Trackmaker e GPS. Num total de 33 kits foram entregues aos seguintes municípios: Alvarães, Amaturá, Anamá, Anori, Atalaia do Norte, Barcelos, Barreirinha, Benjamin Constant, Boa vista do Ramos, Borba, Caapiranga, Coari, Eirunepé, Fonte Boa, Ipixuna, Itamarati, Japurá, Jutai, Lábrea, Manacapuru, Manaquiri, Manicoré, Marã, Novo Airão, Novo Aripuanã, Pauini, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, Silves, Tapauá, Tefé, Uarini e Urucará. E ainda disponibilizou recurso no valor de R\$ 40.000,00 para 5 kits aos Colegiados de Gestão Ambiental, Institutos e Federação, eles são: Fórum Permanente das Secretarias Municipais de Meio Ambiente do Amazonas (FOPES/AM), Conselho Estadual de Meio do Amazonas (CEMAAM), Instituto Ambiental Amigos da Natureza (IAAN) e Instituto Ecológico e Comunitário da Amazônia (IECAM). O quadro seguinte demonstra esse repasse de recursos aos destinos citados:

Ação	Municípios/Colegiados/Instituições e Federação.	Valor Total	Situação
33 kits de equipamentos (Notebook, Projetos de imagem, FAX, Trackmaker e GPS)	: Alvarães, Amaturá, Anamá, Anori, Atalaia do Norte, Barcelos, Barreirinha, Benjamin Constant, Boa vista do Ramos, Borba, Caapiranga, Coari, Eirunepé, Fonte Boa, Ipixuna, Itamarati, Japurá, Jutai, Lábrea, Manacapuru, Manaquiri, Manicoré, Marã, Novo Airão, Novo Aripuanã, Pauini, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, Silves, Tapauá, Tefé, Uarini e Urucará	R\$ 264.000, 00	Entregues
5 kits aos Colegiados de Gestão Ambiental, Institutos e Federação	Fórum Permanente das Secretarias Municipais de Meio Ambiente do Amazonas (FOPES/AM), Conselho Estadual de Meio do Amazonas (CEMAAM), Instituto Ambiental Amigos da Natureza (IAAN) e Instituto Ecológico e Comunitário da Amazônia (IECAM).	R\$ 40.000,00	Entregues

Tabela 06: Organizações financiadas pelo FEMA em 2013.

Fonte: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas -SDS

A tabela 6 expressou os municípios, federação, colegiados e organizações que receberam recursos do FEMA em 2013. O recurso foi destinado a kits de equipamentos para serem utilizados dentro dos espaços públicos que tenham como foco o Meio Ambiente.

Conforme a prestação de contas do FEMA, obtida com a Contabilidade da SDS, é possível observar que em 2013, os recursos do fundo foram executados da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO FEMA - 2013					
Unidade Executora FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEMA					
Credor	DATA	Ch/OB	ENTRADA	SAÍDA	SALDO (R\$)
SALDO EM 31/12/2012					934.294,22
Destaque Procuradoria	26/03/2013	2013OB00001		14.480,00	919.814,22
Arrecadação de multa de maio 2012 a março 2013	29/05/2013	2013NL00002	339.058,63	-00	1.258.872,85
Rendimento de aplicação de maio 2012 a março 2013	29/05/2013	2013NL00003	66.784,85	-00	1.325.657,70
Devolução Procuradoria Geral de Justiça- Termo de cooperação técnica nº 03/2010	27/12/2013	2013OB02419	14.480,00	-00	1.340.137,70
Arrecadação de multa de abril a novembro de 2013	30/12/2013	2013NL00004	268.140,20	-00	1.608.277,90
Rendimento de aplicação	30/12/2013	2013NL00005	73.197,45	-00	1.681.475,35
SALDO EM 31/12/2013					1.681.475,35

Tabela 07: Demonstrativo da Execução dos Recursos do FEMA em 2013.

Fonte: Prestação de Contas do FEMA para a contabilidade da SDS.

Na tabela 07 foi possível visualizar de forma clara como os recursos do fundo estão entrando e saindo. Assim como, foi possível ver a administração dos repasses destinados ao fundo e também o valor total no ano de 2013.

Segundo dados coletados com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento – SDS, o seguinte quadro demonstra o balanço geral dos recursos do FEMA no ano de 2013, nas suas duas diferentes contas:

Conta Bradesco Ag. 3739		
Saldo Anterior - 2012		934.294,22
RECEITAS		
Arrecadadas 2013	607.198,93	
Rendimentos 2013	139.982,30	
Total da Receita 2013		747.181,23
VALORES A REGULARIZAR		
Receita Arrecadada	130.281,00	
Rendimentos	13.897,84	
Total a Regularizar		144.178,84
Saldo total em 31.12.2013		1.825.654,29
Saldo total em 10.04.2014		1.894.210,14

Tabela 08: Balanço Geral da Conta do FEMA no ano de 2013 e 2014.

Fonte: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – SDS.

A tabela 08 detalhou a parte financeira do FEMA. Foi claro o balanço financeiro que o fundo possui, desde o ano de 2012 até 2014. Os montantes arrecadados e os rendimentos na conta foram apresentados também na tabela. Assim como, foi visualizado o montante total que até abril de 2014 foi registrado pela SDS.

Conta Caixa Ag. 3205 - Reflorestamento		
Saldo em 31.12.2013		444.755,46
Saldo em 08.04.2014		581.991,88

Tabela 09: Balanço Geral da Conta do Reflorestamento vinculada a conta do FEMA no ano de 2013 e 2014.

Fonte: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-SDS

A Tabela 09 demonstrou acerca do montante existente na conta do Reflorestamento que é uma conta vinculada ao FEMA. Na tabela foi possível perceber o montante que existia em 2013 e o que existia até abril de 2014.

TOTAL GERAL		
Em 31.12.2013		2.270.409,58
Em 08.04.2014		2.474.519,59

Tabela 10: Balanço Total das duas contas (FEMA e Reflorestamento)

Fonte: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-SDS

A tabela 10 contou com o total geral das respectivas contas anteriormente apresentada, tanto em 2013 quanto em 2014. Assim, o FEMA possuía um total de 2.474, 519 até abril de 2014.

Apesar de o FEMA ter sido criado em 18 de outubro de 2005, só iniciou as suas atividades em julho de 2010, após a publicação da Lei Estadual nº 3.524 de 14 de julho de 2010, autorizando a abertura do Orçamento Fiscal através de um crédito adicional especial. Deste modo, é um fundo que começou a ser desenvolvido recentemente, os dados analisados nesta pesquisa foram de 2011 até 2013 e viu-se que realmente o dinheiro repassado ao fundo, está sendo aplicado, não com um uso expressivo dos recursos, mas foi possível perceber que o recurso está sendo utilizado e também está conseguindo atender grande parte dos municípios do Amazonas o que é dever de um fundo estadual. Portanto, com os dados obtidos na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável tornou claro o uso dos recursos do FEMA, o que é muito importante para a sociedade civil e a comunidade acadêmica.

Todavia, verificou-se nesta pesquisa que o Fundo Estadual de Meio Ambiente do Amazonas possui participação apenas no combate das questões ambientais de lixo e reflorestamento no cenário do Amazonas e apoia as organizações governamentais municipais com repasses, entretanto sem lançamento de editais ainda, persistindo certa prática que não estabelece relação com a gestão contemporânea nas perspectivas do controle social, possibilitando a ampla participação no usufruto desse recurso e o enfrentamento das demais questões socioambientais no Amazonas.

5.3 RELAÇÃO DAS TEMÁTICAS ABORDADAS PELOS PROJETOS APOIADOS PELO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE COM OS OBJETIVOS DA POLÍTICA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

A finalidade deste capítulo foi expor quais são os Objetivos da Política Estadual do Meio Ambiente de 1982 tendo em vista relacioná-los com as temáticas abordadas pelos projetos apoiados pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente.

5.3.1 Relacionando os Objetivos da Política Estadual de Proteção de Meio Ambiente com as Temáticas dos Projetos apoiados pelo FEMA

Conforme a Lei 2985/2005 a qual criou o FEMA, as Câmaras Técnicas tinham, segundo o artigo 21, fazem parte das suas competências: proporem diretrizes políticas de conservação e preservação para o meio ambiente, as quais posteriormente seriam aprovadas pelo CEMAAM, porém não foram elaboradas, o que inviabilizou o uso neste trabalho, o que justificou a análise a partir dos objetivos nela regulamentados para alcançar o terceiro objetivo específico proposto nesta pesquisa.

Os objetivos devem ser considerados como finalidades de ações, assim como, são formulados para responder aos problemas e às demandas relacionadas no caso desta pesquisa, ao Meio Ambiente. A Política Estadual da Prevenção e Controle da Poluição, Melhoria e Recuperação do Meio Ambiente e da Proteção aos Recursos Naturais, criada pela Lei nº 1.532, de 06 de julho de 1.982 tem como objetivos:

1. Fixar as diretrizes da ação governamental, com vistas à proteção de Meio Ambiente, à conservação e proteção da flora, da fauna e das belezas cênicas e ao uso racional do solo, da água e ar;
2. Contribuir para a racionalização do processo do desenvolvimento econômico e social, procurando atingir a melhoria dos níveis da qualidade ambiental, tendo em vista o bem estar da população;
3. Propor critérios de exploração e uso racional dos recursos naturais, objetivando o aumento de produtividade, sem prejuízo à saúde;

4. Incentivar programas e campanhas de esclarecimentos com vistas à estimulação de uma consciência pública voltada para o uso adequado dos recursos naturais, e para a defesa e a melhoria da qualidade ambiental;
5. Estabelecer critérios para reparação dos danos causados pelo agente poluidor e predador.

Todavia, dos cinco objetivos apenas dois estão sendo operacionalizados pela gestão do FEMA, ou seja, os 2º e 4º, apresentados anteriormente. Dessa forma, ao relacionar os objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente com as temáticas dos projetos aprovados pelo FEMA verificou-se as seguintes ações:

- ➔ Projeto de Estruturação dos Núcleos de Apoio das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística e impressão de Manual voltado para orientação aos Promotores e Administradores Municipais no combate aos lixões existentes nas cidades do interior do Estado; o qual atende aos dois objetivos da Política, visando a melhoria dos níveis da qualidade ambiental, contribuição do bem estar da população, incentivando programas e campanhas de estimulação de uma consciência pública na defesa e melhoria da qualidade ambiental;
- ➔ Curso de Noções Básicas em Gestão Ambiental em Apoio aos Sistemas Municipais de Meio Ambiente; o qual compete aos dois objetivos, intencionando programas e campanhas com interesses na área ambiental;
- ➔ Distribuição de kits de equipamento nos 61 municípios do Estado do Amazonas, atendendo aos dois objetivos, pois busca a estruturação das Secretarias Municipais para que possam contribuir tanto na racionalização do processo do desenvolvimento econômico e social quanto no incentivo aos programas e campanhas para o uso adequado dos recursos naturais, para a defesa e melhoria da qualidade ambiental;

Portanto, as ações da gestão do FEMA estão mais concentradas na Infraestrutura, como por exemplo, das Secretarias Municipais de Meio Ambiente. Contudo, isso não gera um efeito direto nas questões socioambientais, mas não deixa de ser um meio para que os órgãos que recebem o recurso potencializem suas ações. Concluiu-se que as ações estão sendo um meio para os objetivos e não um fim. A pesquisa também identificou algumas lacunas na

gestão do FEMA: quanto aos demais objetivos da Política Estadual do Meio Ambiente? Será que estão sendo viabilizados? Que órgão é responsável em viabilizá-los? As ações conseguem dar conta dos objetivos? Os recursos tem sido suficientes para o alcance dos objetivos? Apesar de o trabalho ter identificado essas lacunas, não compete a ele buscar as respostas dos questionamentos apresentados, seria preciso outro projeto para identifica-las.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo aqui realizado teve como principal objetivo Caracterizar como o fundo está contribuindo para a viabilidade da Política Estadual do Meio Ambiente, priorizando a busca pela transparência na forma como os recursos estão sendo destinados ao FEMA e de que modo vem funcionando a gestão deste fundo.

Concluiu-se que o FEMA, está distribuindo recursos, como é regulamentado pela lei que o criou. Porém, o que se constatou é que o uso dos recursos ainda não contempla a gama de objetivos da Política Estadual do Meio Ambiente. Contudo, devido ao recente início do desenvolvimento do FEMA, ainda é muito cedo para criticar a SDS, por não estar desenvolvendo de forma massiva os objetivos propostos na Política Estadual de Meio Ambiente.

Pôde também ser averiguado que o FEMA atuou em 61 dos 62 municípios do Estado do Amazonas. Foi apresentando que o FEMA distribuiu recursos a Associação Amazonense de Municípios – AAM, onde foi apoiada as Secretarias de Meio Ambiente, com kits de equipamentos e três municípios receberam motocicletas. Dessa forma, a SDS esta agindo conforme o parágrafo 1 do artigo 238 da Constituição Estadual do Amazonas que provê que os recursos devem ser aplicados em “(...) instrumentação do Sistema de Ciência e Tecnologia em prol do sistema de informação e estatística (...)”.Deste modo, percebe-se um espraiamento de suas ações e aplicação dos recurso junto aos municípios do Amazonas, sem que seja focado apenas à capital, além do caráter educativo do trabalho.

Por outro lado, foi possível perceber com a análise das referências bibliográficas e as coletas de dados que não é dado uma prioridade da parte do governo no fortalecimento de políticas públicas ambientais. Mesmo, o Amazonas sendo um estado símbolo da Região Amazônica e referência quando se trata da questão socioambiental, o que foi averiguado é uma atenção minimizada a esse fim, já que até 2013 apenas 0,15% do orçamento estadual foi dedicado à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Se existisse uma

atenção especial ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, poderia ser ampliado e priorizado. Muito do que foi analisado, não se verificou na prática, pois muitas leis não são devidamente efetivadas, impossibilitando o desenvolvimento de pesquisas dentro dessa área ambiental.

Concluindo a reflexão desta pesquisa, apontamos as dificuldades encontradas para realizar este estudo. Na busca de documentos sobre o FEMA, houve grande indisponibilidade de acesso online, impossibilitando-nos o acesso a informações acerca da entrada e saída de recursos do FEMA. Contata-se também que há pouca ou nenhuma informação a respeito do fundo na página da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, criando, desta forma, dificuldades para o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas sobre a temática apresentada, assim como, dificulta a visualização da sociedade civil dessas informações, as quais possuem caráter público. Todavia, apesar dos referidos impasses, o estudo foi muito enriquecedor para o conhecimento acadêmico, pois esta temática possui poucas pesquisas e ainda é mínimo o conhecimento da sociedade acerca dela.

REFERÊNCIAS

ATAS DE ATIVIDADES DO FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – 2011, 2012, 2013.

AMAZONAS. Lei Ordinária nº 2985/2005 de 18/10/2005. Dispõe da regulamentação do Art. 220, § 1º e § 2º da Constituição Estadual, institui o Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas – CEMAAM e dá outras providências. **Disponível em:**

<http://www.aleam.gov.br/LegislatorWEB/LegislatorWEB.ASP?WCI=LeiTexto&ID=201&inEspecieLei=1&nrLei=2985&aaLei=2005&dsVerbete=OR%C7AMENTO+DO+FE MA>. Acesso em: 08/03/2013.

AMAZONAS. Secretária do Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Disponível em: <http://www.sds.am.gov.br/>**. Acesso em: 08/03/2013

AMAZONAS. Tribunal de Contas. **Disponível em: http://www.tce.am.gov.br/portal/?wpserv_dl=195**. Acesso em: 08/03/2013

ARAÚJO, André Barros. O Novo Pacto Federativo: Porque a apresentação de uma emenda possibilitou uma discussão na redefinição da federação brasileira. **Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados**. 2012. **Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/11436>**. Acesso em: 28/09/2013.

ARRETCHE, Marta. Quem taxa e quem gasta: a barganha federativa na federação brasileira. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, n. 24, June 2005. **Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782005000100006&lng=en&nrm=iso**. Acesso em: 05/10/2013.

BRASIL. Constituição Federal. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Dispõe sobre a regulamentação do acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Disponível em:**

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 08/03/2013

BORGES, Manuel. A contribuição dos fundos públicos para o financiamento Ambiental: o caso do FNMA. Dissertação de Mestrado, Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília. Distrito Federal, 2006.

CARVALHO, Paulo Gonzaga M. de; OLIVEIRA, Sonia Maria M. C. de; BARCELLOS, Frederico Cavadas, ASSIS, Jailson Manguiera. Gestão local e meio ambiente. **Ambiente e Sociedade**. 2005, vol.8, n.1, p. 121-140. Disponível em: <http://search.scielo.org/resource/pt/art-S1414-753X2005000100008-scl>. Acesso em: 10/10/2013.

ELIAS, P. Fundos de Saúde. In: MAGALHÃES JÚNIOR, J. C.; TEIXEIRA, A. C. C. (Orgs.). Fundos públicos e políticas sociais. São Paulo: Instituto Pólis, 2004, p. 21-24.

FONSECA, Igor Ferraz da; BURSZTYN, Marcel; MOURA, Adriana Maria Magalhães de. Conhecimentos técnicos, políticas Públicas e participação: O caso do conselho nacional do meio ambiente. **Revista de Sociologia e Política**. V.20, n.42, Maio. 2013. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/rsp/article/view/31821>. Acesso em: 27/11/2013.

MINAYO, M. C. de S. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 7. ed. São Paulo: Hucitec, 2000.

MINISTÉRIO PÚBLICO. Disponível em: http://noticias.pgr.mpf.gov.br/noticias/meio-ambiente/folder_summary_noticias_view?b_start:int=20&-C. Acesso em: 08/03/2013

FERREIRA, Denilson et al. **Fundo público meramente contábil ou financeiro**. Brasília: CNM, 2012.

MORAES, Roque. **Análise de conteúdo**. Revista Educação, Porto Alegre, 1999;

ONU-HABITAT – Global Campaign on Urban Governance - Urban Governance Index – Discussion Note – April 2002

PINTO, José Marcelino de Rezende. A política recente de fundos para o financiamento da educação e seus efeitos no pacto federativo. **Educ. Soc.**, Campinas , v. 28, n. 100, Oct. 2007 . Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302007000300012&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10/09/2013.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SDS – 2011, 2012, 2013.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO FEMA – 2011, 2012, 2013.

SALVADOR, Evilásio. Fundo Público e o financiamento das Políticas Sociais no Brasil. **Serviço Social em Revista**. Paraná, 2012. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/12263>. Acesso em: 08/03/2013.

SALVADOR, E. **Fundo público no Brasil**: Financiamento e destino dos recursos da seguridade social (2000 – 2007). 2008. 395 f. Tese (Doutorado em Política Social) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Distrito Federal. 2008.

SILVA, Alexandre Manoel Angelo da; RESENDE, Guilherme Mendes; SILVEIRA NETO, Raul da Mota. Eficácia do gasto público: uma avaliação do FNE, FNO e FCO. **Estud. Econ.**, São Paulo, v. 39, n. 1, Mar. 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010141612009000100004&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 03/12/2013.

SILVA, Isabelle Fiorelli. A "política de fundos" e os contornos federativos do estado brasileiro. **Educ. Soc.**, Campinas , v. 33, n. 121, Dec. 2012 . Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302012000400019&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20/11/2013.

SOUZA, Celine. 2005. Federalismo Desenho constitucional e instituições federativas no Brasil pós 1988: DADOS – **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, Vol. 24, 105-121 JUN. 2005.

SOUZA, Maria. Fundos públicos – características, aplicação e controle dos recursos. **Revista Organização Sistêmica. Acre, 2012. Disponível em: <http://www.grupouninter.com.br/revistaorganizacao sistematica/index.php/cadernogestaopublica/article/view/149>** Acesso em: 07/03/2013.

VIAN, Maurício. **A garantia de prioridade compreende:(...) a destinação privilegiada de recursos públicos na área relacionada com a proteção à infância e à juventude (ECA, art. 4)** Disponível em: http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/spdca/fundo_dos_direitos_da_crian%C3%A7a.htm Acesso em: 14/10/2013

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº	Descrição	Ago 2013	Set	Out	Nov	Dez	Jan 2014	Fev	Mar	Abr	Mai	Ju n	Jul
01	Revisão Bibliográfica	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	
02	Coleta de dados		X										
03	Tabulação dos dados		X	X	X				X	X	X		
04	Análise dos resultados obtidos					X	X	X	X	X	X		
05	Elaboração do Relatório Final											X	X